

NOTA BIOGRÁFICA

O autor é licenciado em Relações Internacionais Económicas e Políticas pela Universidade do Minho desde 1994, obteve o diploma do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração em 2004 e é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto desde 2005.

Em termos profissionais, começou por ser agente de desenvolvimento local na PRO-BARROSO, em Montalegre, em 1995, de onde transitou para a atual AT-Autoridade Tributária, na qual, entre outras, desempenhou as funções de auditor interno entre 2006 e 2011. Atualmente exerce funções no Município de Felgueiras, onde chefia o Gabinete de Estudos e Auditoria Interna.

RESUMO

Nesta dissertação estudamos a evolução das relações entre contabilidade e fiscalidade em Portugal no período 1999-2010, através do valor das correções ao lucro contabilístico declarado pelas empresas tributadas no regime geral de IRC, a variável que escolhemos para avaliar se a conformidade entre contabilidade e fiscalidade aumentou ou diminuiu. O nosso estudo pretende ainda abrir algumas perspetivas sobre a relevância da informação para os mercados, contribuindo para o debate entre quem defende a existência de apenas um sistema contabilístico ou de dois sistemas contabilísticos independentes. Os resultados obtidos não permitem concluir que a variável tempo seja uma variável explicativa do valor das correções declaradas, uma vez que não encontramos evidência estatística suficiente para afirmar que o processo de integração na UE e o processo de internacionalização da economia portuguesa conduziram a uma desconexão entre as normas e práticas contabilísticas e fiscais. Esta conclusão é particularmente relevante para o ano de 2010, no qual já estava em vigor o SNC, inspirado nas normas IAS/IFRS, através do qual se pretendia que o objetivo “relevância para a tomada de decisões” fosse reforçado. Em relação às outras variáveis explicativas utilizadas, a soma das correções é função positiva do total dos rendimentos declarados, do RLE e do facto de a empresa estar sujeita a certificação legal de contas, ao passo que o estudo não é conclusivo sobre a influência do setor de atividade.

ABSTRACT

We study the evolution of book-tax conformity in Portugal over the period 1999-2010, through the value of the corrections to the financial accounting income declared by the companies taxed according with the general system of IRC, the variable we chosen to assess whether conformity has increased or decreased. Our study also wanted to open some perspectives on the relevance of the information content of financial accounting earnings, contributing to the debate of book-tax conformity.

The results do not support the conclusion that time is an explanatory variable of the declared corrections' value, since we found no sufficient statistical evidence to state that the process of EU integration and the process of internationalization of the Portuguese

economy led to a disconnection between accounting and tax standards and practices. This finding is particularly relevant to 2010, the year that was in effect the SNC, inspired by the IAS/IFRS rules, through which it was intended that the objective "relevance to decision-making" was reinforced. Regarding the other explanatory variables used, the sum of corrections is positive function for the total reported income, the RLE and the fact that the company is subject to account legal certification, while the study is not conclusive about the standard industrial classification.

ÍNDICE

CAP. 1 - INTRODUÇÃO	1
1.1.Enquadramento	1
1.2.Objetivos e motivação	2
1.3.Estrutura da dissertação	5
CAP. 2 - REVISÃO DE LITERATURA	7
2.1. Enquadramento normativo, contabilístico e fiscal	7
2.2. Objetivos da contabilidade e da fiscalidade	9
2.3. O estudo das diferenças entre contabilidade e fiscalidade	10
2.4. Metodologias e variáveis utilizadas em estudos empíricos	16
CAP. 3 - ESTUDO EMPÍRICO	20
3.1. Definição das variáveis	20
3.2. Amostra	23
3.3. Resultados obtidos	25
CAP. 4 - CONCLUSÕES	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla/Abrev.	Descritivo
CAE	Classificação das Atividades Económicas
CE	Comissão Europeia
DF	Demonstração Financeira
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
EC	Estrutura Conceptual (do SNC)
IAS	International Accounting Standards
IASB	International Accounting Standards Board
IASC	International Accounting Standards Committee
IAS/IFRS-UE	Conjunto das Normas Derivadas do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19.07, incluindo o SNC
ICB	Industrial Classification Benchmark
IES	Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal
IFRS	International Financial Reporting Standards
IRC	Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
LC	Lucro Contabilístico
LT	Lucro Tributável
NIC	Normas Internacionais de Contabilidade
NIF	Número de Identificação Fiscal
NYSE	New York Stock Exchange
POC	Plano Oficial de Contabilidade
RLE	Resultado Líquido do Exercício
ROC	Revisores Oficiais de Contas
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
TRA	Tax Reform Act
UE	União Europeia

CAP. 1 - INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento

Esta dissertação estuda a evolução da relação entre a contabilidade e a fiscalidade, bem como os fatores determinantes da relação entre estas duas áreas. O nosso estudo abre ainda algumas perspetivas sobre a relevância da informação para os mercados, contribuindo para o debate entre quem defende a existência de apenas um sistema contabilístico (*one-book system*), o qual serve, simultaneamente, para apurar o Resultado Líquido do Exercício (RLE) e o Lucro Tributável (LT), e quem defende a existência de dois sistemas contabilísticos independentes (*two-book system*), um para fins financeiros e outro para fins fiscais.

Na sua essência, a contabilidade é um sistema de informação que recolhe, trata e relata um conjunto de informação de base sobre a atividade das empresas, sempre de acordo com as normas aplicáveis e utilizando uma linguagem universal. De acordo com a Estrutura Conceptual (EC)¹ em vigor, aprovada na sequência da implementação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC)², as quatro principais características qualitativas das Demonstrações Financeiras (DF's) são a fiabilidade, a relevância, a compreensibilidade e a comparabilidade, com destaque para as duas primeiras.

Além da coerência interna que lhe é exigida para cumprir os seus objetivos, nos sistemas de balanço único (*one-book system*) e de dependência parcial (sistemas mistos) a contabilidade enfrenta ainda o desafio de se compatibilizar com a fiscalidade, cujos objetivos são diferentes dos seus. A questão que se coloca neste processo de compatibilização é saber quais são as implicações das diferenças entre relato financeiro e relato fiscal na prossecução dos objetivos da contabilidade enquanto sistema de informação, nomeadamente saber até que ponto o objetivo “relevância para os mercados” sai prejudicado no caso de conformidade (*one-book system*).

O debate que opõe os defensores do aumento da conformidade entre a contabilidade e a fiscalidade (*one-book system*) e os defensores da sua diminuição (*two-book system*) vai

¹ Aprovada pelo Despacho n.º 589/2009/MEF, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 14.08, publicado no Diário da República (DR) n.º 173, Série II, de 07.09, através do Aviso n.º 15.652/2009.

² Aprovado pelo DL n.º 158/2009, DR n.º 133, I.ª Série, de 13.07.

longo e, recentemente, tem atraído a atenção dos investigadores, tal como referem WATRIN, C., N. EBERT e M. THOMSEN (2012). No entanto, a nossa análise à literatura publicada começou em HOOGENDOORN, M. (1996), num artigo que serviu de apresentação a um suplemento da revista “*The European Accounting Review*” onde foram publicados treze artigos sobre as relações entre a contabilidade e a fiscalidade nos países europeus.

Ainda em termos de contributos mais relevantes para esta dissertação, destacamos GUENTHER, D., E. MAYDEW e S. NUTTER (1997), LAMB, M., C. NOBES e A. ROBERTS (1998), MANZON, G. B. e G. A. PLESKO (2001), OLIVERAS, E., X. PUIG e C. NOBES (2004) e HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006). Em relação a investigadores nacionais, ainda que não tenhamos encontrado estudos empíricos feitos para Portugal, fazemos referência a RODRIGUES, J. (2005), GUIMARÃES, J. (2007) e PIRES, A. (2009a), os quais, genericamente, afirmam que a fiscalidade tem condicionado a capacidade explicativa dos fenómenos económicos por parte da contabilidade, nomeadamente nas pequenas e médias empresas, que elaboram contas para a Administração Fiscal.

O grau de conformidade entre a contabilidade e a fiscalidade pode medir-se através da relação entre as declarações financeiras e fiscais, sendo que uma situação em que o RLE e o LT são iguais, por terem sido calculados pelas mesmas regras, corresponde a um grau de conformidade elevado. Nesta análise recorreremos ao estudo da evolução do valor das correções ao Lucro Contabilístico (LC) que as empresas portuguesas declararam no processo de apuramento do LT, ou seja, a análise desenvolve-se dentro do *one-book system* português. Para o efeito, as correções são as que constam do quadro 07 da declaração modelo 22 de IRC - Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas numa amostra de empresas nos exercícios compreendidos entre 1999 e 2010.

1.2. Objetivos e motivação

Em termos de literatura internacional, o estudo das diferenças entre contabilidade e fiscalidade tem dois enfoques principais. Por um lado há os estudos que se direcionam para a fuga e evasão fiscais, como é o caso de MANZON, G. B. e G. A. PLESKO (2001) e de PLESKO, G. A. (2007). Por outro lado, há análises que exploram as mesmas dife-

renças na perspectiva da informação que é prestada aos mercados, tentando perceber quais são os efeitos da maior ou menor conformidade entre relato financeiro e fiscal sobre o objetivo “relevância para a tomada de decisões”, como é o caso de HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006). Esta dissertação enquadra-se neste segundo grupo. Considerando o debate intenso e a controvérsia que subsiste na literatura internacional em torno dos efeitos do aumento da conformidade sobre a disponibilização de informação de base para os mercados, na senda de HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006), no âmbito desta dissertação vamos assumir que o aumento da conformidade diminui a informação de base para os mercados. O mesmo é dizer que num sistema em que existem dois sistemas contabilísticos, um para efeitos financeiros e outro para efeitos fiscais e, consequentemente, em que a independência entre contabilidade e fiscalidade é maior, a informação financeira publicada tem maior capacidade informativa para o mercado, pelo que cumpre melhor o objetivo “relevância para a tomada de decisões”. Tal como referiram OLIVERAS, E., X. PUIG e C. NOBES (2004) para Espanha, durante a década de 1990, Portugal esteve envolvido no processo de desconexão entre as normas e práticas contabilísticas e fiscais, levado a cabo pela então Comunidade Económica Europeia, nomeadamente através da aprovação das Quarta e Sétima Diretivas, as quais foram transpostas para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei (DL) n.º 127/95, de 01.06. Na sequência da implementação das normas IAS/IFRS-UE³ em Portugal, o objetivo relevância/utilidade para os mercados viu a sua importância reforçada. Esta alteração está bem patente no Prefácio (parágrafo 1) da EC supra referida, onde se afirma que “*as demonstrações financeiras preparadas com o propósito de proporcionar informação que seja útil na tomada de decisões económicas devem responder às necessidades comuns da maior parte dos utentes*”. Assim, neste contexto, é importante avaliar em que sentido evoluiu a relação entre a contabilidade e a fiscalidade recentemente no nosso país, ou seja, se ocorreu um afastamento ou uma aproximação entre as duas áreas. Além disso, considerando que nos mercados internacionais predominam as normas IAS/IFRS, de cariz anglo-saxónico, e considerando o processo de modernização e de internacionalização da economia portuguesa, tanto através do reforço da presença das

³ Designação por que doravante nos referiremos ao processo de adaptação e implementação das NIC's nos países da UE, o qual foi despoletado pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19.07, e que teve seguimento no nosso país com a adoção do SNC, o normativo contabilístico nacional aplicável à generalidade das entidades a partir de 01.01.2010.

multinacionais no nosso país como do reforço da presença das empresas portuguesas no exterior, será de esperar que tenha ocorrido um aumento da desconexão entre contabilidade e fiscalidade em Portugal na primeira década do novo milénio.

Face a todo o exposto, a nossa primeira hipótese de investigação é a seguinte:

H1: A conexão entre a contabilidade e a fiscalidade nas empresas portuguesas, medida pelas correções ao LC (variável explicada) reduziu-se no período 1999-2010, antecipando o objetivo de relevância que presidiu à adoção das normas IAS/IFRS-UE.

A motivação para o estudo das diferenças entre contabilidade e fiscalidade está relacionada com a recente adoção do normativo IAS/IFRS-UE, no qual se assumiu que o objetivo relevância/utilidade para os mercados deveria ver a sua importância reforçada. Ou seja, parece-nos importante avaliar, desde já, em que sentido evoluiu a relação entre a contabilidade e a fiscalidade na última década no nosso país, ainda na vigência no anterior normativo contabilístico, isto é, se ocorreu um afastamento ou uma aproximação entre as duas áreas nesse período, bem como no primeiro ano em que foi adotado o novo normativo (2010).

Além do mais, o estudo da evolução recente da conformidade entre contabilidade e fiscalidade, ainda no domínio do anterior normativo, pode ser útil para antecipar eventuais dificuldades na prossecução do objetivo assumido com a adoção das normas IAS/IFRS-UE. Com efeito, se entre 1999 e 2010 houve aumento da desconexão, nomeadamente através duma alteração das práticas das empresas, então a nova legislação será adotada com naturalidade, pela positiva, pelo que o cumprimento do objetivo de aumentar a desconformidade entre contabilidade e fiscalidade e, dessa forma, reforçar o objetivo relevância das DF's para o mercado, estará mais próximo de ser atingido. Mas se é importante avaliar em que sentido evoluíram globalmente as diferenças entre contabilidade e fiscalidade na última década, também é importante avaliar como se processou essa evolução, ou seja, sobre que empresas incidiu mais e quais as características das empresas que condicionaram ou potenciaram essa evolução.

Assim, na senda de PIRES, A. (2009a) e de RODRIGUES, J. (2005), que afirmam que em Portugal a fiscalidade tem condicionado a contabilidade na sua missão de explicar os fenómenos económicos, mas que este efeito não foi igual em todas as empresas ou seto-

res de atividade, fazendo-se sentir mais nas pequenas e médias empresas, em que a contabilidade é feita em função de critérios fiscais, avançamos com a segunda hipótese de investigação, nos termos seguintes:

H2: É possível identificar um conjunto de determinantes que explica o comportamento das empresas portuguesas no período 1999-2010 em termos de conexão entre contabilidade e fiscalidade.

Na prática, o que pretendemos da análise desta hipótese é identificar o conjunto de variáveis explicativas para o comportamento das empresas em termos de práticas contabilísticas e da capacidade explicativa da informação que publicam. Para o efeito, a variável explicada é o valor das correções ao LC declarado entre 1999 e 2010, ao passo que as variáveis explicativas serão um conjunto de características intrínsecas das empresas, tais como dimensão, setor de atividade, lucratividade, presença de capital estrangeiro e existência de certificação legal de contas ou não, as quais serão extraídas das suas declarações, nomeadamente do balanço, das demonstrações resultados e da IES - Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal⁴.

1.3. Estrutura da dissertação

Esta dissertação divide-se em quatro capítulos. No capítulo que se segue, fazemos uma revisão de literatura sobre a problemática das diferenças entre o relato financeiro e o relato fiscal, abordando questões como conceitos, estado da arte, objetivos da contabilidade e da fiscalidade, posição relativa dos países em termos de conexão/desconexão, bem como as metodologias e as variáveis utilizadas no estudo destas matérias. O objetivo é analisar o que já foi escrito sobre o assunto, identificando as lacunas e as opiniões divergentes sobre a matéria, aproveitando para aprofundar a delimitação do tema e para justificar as opções tomadas nesta dissertação.

No terceiro capítulo, procedemos ao estudo empírico. Na primeira parte apresentamos o tratamento dos dados da amostra, a análise estatística das variáveis indicadas na revisão

⁴ Modelo em vigor para o exercício de 2012, aprovado pela Portaria n.º 208/2007, de 16.02, e posteriormente alterado pelas portarias n.º 8/2008, de 03.01, n.º 64 -A/2011, de 03.02 e n.º 26/2012, de 27.01.

de literatura, bem como a seleção das variáveis a incluir no estudo econométrico. Na segunda parte do capítulo apresentamos os resultados do estudo.

Finalmente, no capítulo quatro apresentamos as conclusões da dissertação. De seguida fazemos ainda uma referência às matérias para pesquisa futura e apresentamos a bibliografia e os anexos.

CAP. 2 - REVISÃO DE LITERATURA

2.1. Enquadramento normativo, contabilístico e fiscal

Os países da União Europeia (UE), Portugal incluído, iniciaram recentemente uma alteração profunda dos seus normativos contabilísticos. Esta alteração foi suscitada pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19.07, o qual estabeleceu que as entidades cujos valores mobiliários estivessem admitidos à negociação num mercado regulamentado, a partir de 01.01.2005, deveriam elaborar e apresentar as suas contas consolidadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), também designadas por normas IAS/IFRS¹. O artigo 11.º do DL n.º 35/2005, de 17.02, confirmou essa obrigação para Portugal, ao passo que o artigo 12.º abriu a possibilidade de outras entidades, não obrigadas a adotar as IAS/IFRS, pudessem fazê-lo por opção, desde que as suas contas fossem objeto de certificação legal.

O processo de harmonização contabilística da UE teve continuidade em Portugal com a aprovação do SNC, que entretanto substituiu o Plano Oficial de Contabilidade (POC) e respetiva legislação complementar. Trata-se dum novo modelo contabilístico, mais baseado em princípios que em regras, aderente ao modelo do *International Accounting Standards Board* (IASB), a que convencionámos chamar normativo IAS/IFRS-UE. No caso de Portugal, este normativo é composto por:

- Regulamento (CE) n.º 1725/2003, de 21.09, que publicou as normas obrigatoriamente aplicáveis pelas entidades cujos valores mobiliários tivessem sido admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro, que são uma adaptação das normas IAS/IFRS, às quais foram introduzidas pequenas alterações antes da entrada em vigor na UE;
- SNC, que é composto pelas Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, Modelos de Demonstrações Financeiras, Código de Contas, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades e Normas Interpretativas; o SNC integra ainda a EC;

¹ Até Março de 2001, o organismo internacional que emitia normas de contabilidade era o *International Accounting Standards Committee* (IASC) cujas normas se chamavam *International Accounting Standards* (IAS), habitualmente designadas em Portugal por NIC. Quando o IASC foi substituído pelo IASB, as normas passaram a designar-se *International Financial Reporting Standards* (IFRS). As normas IAS/IFRS são o conjunto de normas em vigor emitidas pelos dois organismos.

- Regime da Normalização Contabilística para Microentidades, aprovado pelo DL n.º 36-A/2011, de 09.03.

Assim, entre 2005 e 2010, quando passou a ser obrigatório para todas as entidades a elaboração de contas de acordo com o SNC, decorreu um período transitório, durante o qual, nos termos do artigo 14.º do DL n.º 35/2005, de 17.02, as entidades que elaboraram as suas contas de acordo com as IAS/IFRS, foram obrigadas a manter a contabilidade organizada de acordo com o POC e demais disposições legais em vigor para efeitos fiscais (apuramento do LT).

Contudo, a necessidade de manter duas contabilidades gerava custos de contexto, que o Governo quis eliminar através da apresentação de propostas legislativas que adaptassem a legislação fiscal ao normativo IAS/IFRS-UE, nomeadamente o Código do IRC. Assim, a adoção do SNC e do normativo IAS/IFRS-UE, conduziu a alterações no Código do IRC para o adaptar à nova realidade contabilística, as quais se materializaram através do DL n.º 159/2009, de 13.07. De acordo com o preâmbulo do mesmo DL, em geral, a estrutura do Código do IRC mostrava-se adequada ao novo referencial contabilístico, mantendo-se a estreita ligação entre contabilidade e fiscalidade para minimizar custos de contexto. As alterações mais significativas, introduzidas no sentido da aproximação entre a contabilidade e a fiscalidade, foram:

- A aceitação do modelo do justo valor em instrumentos financeiros cuja contrapartida seja reconhecida através de resultados, mas apenas nos casos em que a fiabilidade da determinação do justo valor esteja, em princípio, assegurada, ou seja, com exclusão dos instrumentos de capital próprio que não tenham um preço formado num mercado regulamentado (vd. artigo 18.º do Código do IRC); assim, mantém-se a aplicação do princípio da realização relativamente aos instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, desde que as variações de justo valor sejam efetuadas em rubricas de capital próprio, digam respeito a partes de capital não cotadas e o sujeito passivo detenha, direta ou indiretamente, uma participação no capital superior a 5% do capital social;
- A determinação dos resultados dos contratos de construção passa a ser efetuada somente através do critério da percentagem de acabamento, eliminando-se o critério de encerramento da obra, que não é contemplado nos novos normativos contabilísticos aprovados recentemente (vd. artigo 19.º do Código do IRC);

- O apuramento dos rendimentos ou gastos decorrentes da aplicação do método do juro efetivo aos instrumentos financeiros valorizados ao custo amortizado passa a ser aceite fiscalmente (vd. artigo 20.º do Código do IRC).
- A aceitação do modelo do justo valor na valorização dos ativos biológicos consumíveis que não respeitem a explorações silvícolas plurianuais, bem como nos produtos agrícolas colhidos de ativos biológicos no momento da colheita.

Estas alterações confirmam aquilo que já havíamos referido anteriormente, ou seja, que a adoção do normativo IAS/IFRS-UE reforçou o objetivo “relevância para a tomada de decisões” ou utilidade para os mercados, ou ainda, como afirma PIRES, A. (2009b), com a adoção do SNC, “*a característica da relevância adquire uma importância que não tinha*”.

2.2. Objetivos da contabilidade e da fiscalidade

Para HOOGENDOORN, M. (1996), a dependência mútua entre a contabilidade e a fiscalidade faz com que seja difícil, senão impossível, que, simultaneamente, cada uma delas atinja os seus objetivos. Em termos fiscais, o objetivo é minimizar o rendimento, de forma a diminuir ou diferir os impostos a pagar, ao passo que em termos de contabilidade o objetivo pode ser maximizar ou estabilizar os ganhos, de forma a satisfazer os acionistas. Por sua vez, segundo GUIMARÃES, J. (2007), a contabilidade e a fiscalidade deverão coabitar no contexto de influências mútuas, numa perspetiva de complementaridade, mas no pressuposto de que não se alteram significativamente uma à outra, sob pena de descaraterização dos diferentes objetivos que cada uma delas persegue.

Assim, a relação entre a contabilidade e a fiscalidade é uma relação de interdependência, em que as normas e práticas fiscais influenciam ou determinam as normas e práticas do relato financeiro e vice-versa, gerando uma reciprocidade que deve ser analisada no âmbito da interdisciplinaridade existente entre as duas áreas, consensualmente consideradas distintas.

Com efeito, a contabilidade e a fiscalidade têm objetivos diferentes, constituindo-se este facto como uma fonte geradora de divergências entre estas duas áreas. Em relação aos objetivos do relato financeiro, de acordo com a EC do SNC, o “*objetivo das demonstrações financeiras é o de proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira de uma entidade que seja útil a um*

vasto leque de utentes na tomada de decisões económicas”. Ainda de acordo com a mesma EC, as quatro principais características qualitativas (atributos que tornam a informação útil para os utentes) das DF’s são a fiabilidade, a relevância, a compreensibilidade e a comparabilidade.

Destas, permitimo-nos destacar a relevância e a fiabilidade, as duas características básicas ou primárias da informação financeira². Segundo a mesma EC, entende-se que a informação é relevante quando “*influencia as decisões económicas dos utentes ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes ou futuros ou confirmar, ou corrigir, as suas avaliações passadas*”. Por sua vez, a informação é fiável “*quando estiver isenta de erros materiais e de preconceitos, e os utentes dela possam depender ao representar fidedignamente o que ela ou pretende representar ou pode razoavelmente esperar-se que represente*”.

Por sua vez, genericamente, o objetivo da fiscalidade é calcular e cobrar receitas para satisfazer as necessidades financeiras do Estado³, sem descuidar alguns princípios básicos da tributação, tais como os princípios da legalidade e da capacidade contributiva.

2.3. O estudo das diferenças entre contabilidade e fiscalidade

Citando vários estudos anteriores, WATRIN, C., N. EBERT e M. THOMSEN (2012) fizeram um ponto de situação sobre os efeitos das relações entre contabilidade e fiscalidade na qualidade dos resultados contabilísticos (*earnings quality*). Segundo este trabalho, ainda não se atingiu um consenso sobre se o aumento da conformidade (*one-book system*) aumenta ou diminui a mesma qualidade dos resultados.

Segundo os mesmos autores, os defensores da conformidade entre declarações financeiras e fiscais argumentam que o balanço único (*one-book system*) reduz os custos de cumprimento das obrigações para as empresas e que os gestores estão mais dispostos a dizer a verdade, uma vez que não querem diminuir o resultado contabilístico para reduzirem os impostos a pagar ou a aumentá-los para pagarem mais impostos. Além disso, o sistema de balanço único restringe o comportamento oportunístico dos gestores, dado

² Vd. PIRES, A. (2009a), página 54, e MANZON, G. B, e G. A. PLESKO (2001).

³ Sobre esta matéria, ver o n.º 1 do artigo 5.º da LGT, aprovada pelo DL n.º 398/98, de 17.12, segundo o qual, “*a tributação visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e de outras entidades públicas... e promove a justiça social, a igualdade de oportunidades e as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento.*”

que permite um controlo mais rigoroso por parte das autoridades fiscais dos resultados relatados pelas empresas. Assim, esta linha de raciocínio sugere que existe uma correlação negativa entre conformidade e manipulação de resultados ou práticas de contabilidade criativa (*earnings management*).

Ainda de acordo com WATRIN, C., N. EBERT e M. THOMSEN (2012), os oponentes às posições anteriores argumentam que o sistema de balanço único conduz à diminuição da informação de base para os mercados financeiros e que, com o aumento da conformidade, o legislador fiscal está mais predisposto a intervir no processo normativo. Por outro lado, a informação útil para os utilizadores das declarações financeiras é diferente daquela que as autoridades fiscais utilizam. Esta diferença pode implicar que o sistema de balanço único conduza a menor fiabilidade da informação, porque as autoridades fiscais estão mais dispostas a controlar o processo legislativo. Este argumento propõe que os resultados correntes são menos manipulados em países com dois balanços (maior desconformidade) do que em países com balanço único (maior conformidade).

De acordo com RODRIGUES, J. (2005), a utilização da contabilidade para efeitos de tributação fiscal remonta a 1874, na cidade de Bremen, reino da Saxónia, e a 1891, na Prússia. O objetivo era apresentar apenas um balanço, destinado simultaneamente aos mercados de capitais e às autoridades fiscais. Em maior ou menor grau, esta prática foi-se consolidando com o tempo e a interdependência entre a fiscalidade e a contabilidade permaneceu até à atualidade. Como veremos no parágrafo seguinte, tal como naquela altura, os custos suportados pelas empresas com a prestação de contas continuam a ser o principal argumento a favor do balanço único.

De facto, a redução dos custos suportados pelas empresas com a prestação de contas (custos de cumprimento ou custos de contexto) é argumento incontestado a favor do balanço único. Isto mesmo foi ainda recentemente reconhecido durante o processo de adoção das normas IAS/IFRS-UE em Portugal, tendo o então Ministro de Estado e das Finanças, Professor Fernando Teixeira dos Santos, referido que a manutenção da dupla contabilidade, uma de acordo com as normas IAS/IFRS e outra de acordo com o POC (apuramento do LT), gerava custos de contexto para as empresas⁴.

Em 1996, o estudo das relações entre a fiscalidade e a contabilidade na Europa foi alvo de um suplemento em “*The European Accounting Review*”. No seu artigo de introdução

⁴ Vd. Prefácio de CEF - CENTRO DE ESTUDOS FISCAIS (2006).

ao tema e de comparação geral, HOOGENDOORN, M. (1996) classificou as relações como dependentes (Bélgica, Itália, França, Alemanha, Finlândia e Suécia) e independentes (República Checa, Reino Unido, Polónia, Dinamarca, República da Irlanda, Holanda e Noruega). No artigo, independência significa que as empresas têm liberdade para usar políticas contabilísticas diferentes para efeitos de relato financeiro e para fins fiscais, ao passo que dependência significa que ou a contabilidade segue as normas fiscais ou o cálculo do rendimento em termos fiscais é determinado pelas opções contabilísticas.

Posteriormente, LAMB, M., C. NOBES e A. ROBERTS (1998) estabeleceram uma metodologia sistemática de avaliação do grau de conexão entre as normas e práticas fiscais e as normas e práticas contabilísticas. Neste artigo, os autores começaram por tipificar as relações entre contabilidade e fiscalidade em cinco classes, ou seja, desconexão, identidade, liderança da contabilidade, liderança da fiscalidade e domínio da fiscalidade, as quais foram utilizadas depois para classificar as normas e práticas contabilísticas e fiscais dos países estudados em cada uma das quinze áreas nas quais consideraram que havia relações relevantes entre contabilidade e fiscalidade. Com base nesta metodologia, que explicitaremos mais pormenorizadamente na secção seguinte, os autores analisaram a França, a Alemanha, os Estados Unidos e o Reino Unido e confirmaram o que se vinha referindo na literatura sobre a distinção entre países anglo-saxónicos e países da Europa continental, ou seja, que o relato financeiro no Reino Unido e nos Estados Unidos era claramente menos influenciado pela fiscalidade que na Alemanha, ficando a França numa posição intermédia.

Num *paper* em que adotam a mesma metodologia de base do artigo supra, OLIVERAS, E., X. PUIG e C. NOBES (2004) estudaram a evolução das relações entre as normas fiscais e de relato financeiro na Espanha em três períodos diferentes (1989, 1994 e 2003). Em primeiro lugar concluíram que, ao contrário do que se referia genericamente na literatura, não houve uma redução da influência da fiscalidade no relato financeiro no início da década de 1990, facto que contraria os propósitos da referida 4.^a Diretiva. Por outro lado, concluíram que a Espanha ocupa uma posição intermédia entre os pares França/Alemanha e Estados Unidos/Reino Unido em termos de grau de influência da fiscalidade no relato financeiro.

Em termos de conformidade entre contabilidade e fiscalidade, em Portugal vigora o modelo de dependência parcial, segundo o qual, sempre que não forem estabelecidas

regras fiscais próprias, utilizam-se os valores da contabilidade para apurar o LT⁵. Sobre esta matéria, transcrevemos uma parte do ponto 10 do preâmbulo do Código do IRC, segundo o qual *“As relações entre contabilidade e fiscalidade são, no entanto, um domínio que tem sido marcado por uma certa controvérsia ... Afastadas uma separação absoluta ou uma identificação total, continua a privilegiar-se uma solução marcada pelo realismo e que, no essencial, consiste em fazer reportar, na origem, o lucro tributável ao resultado contabilístico ao qual se introduzem, extracontabilisticamente, as correções - positivas ou negativas - enunciadas na lei para tomar em consideração os objetivos e condicionalismos próprios da fiscalidade”*.

De acordo com RODRIGUES, J. (2005), em Portugal existe uma cultura de elaborar contas para a Administração Fiscal, particularmente nas pequenas e médias empresas, nas quais a contabilidade é, em larga medida, efetuada em função de critérios fiscais. A nível global, na atualidade, distinguem-se dois grupos: os países do chamado direito romano, onde as empresas se financiam maioritariamente através de recursos externos, nos quais as leis são pormenorizadas e onde a fiscalidade exerce uma forte influência sobre a contabilidade (além de Portugal, são os casos de, por exemplo, França, Alemanha e Japão), e os países do denominado direito comum, nos quais os recursos próprios desempenham um papel muito importante no funcionamento das empresas, as isenções fiscais não dependem do sistema de contabilidade utilizado e, por isso, a influência da fiscalidade na contabilidade é mínima, como acontece, por exemplo no Reino Unido e nos Estados Unidos da América.

Por sua vez, PIRES, A. (2009a) refere que a fiscalidade tem condicionado muito a contabilidade em Portugal, prejudicando a sua capacidade explicativa dos fenómenos económicos, facto que não atinge por igual todas as empresas ou setores de atividade e que, por vezes, conduz à apresentação de informação financeira distorcida, que prejudica os seus utentes. Essa distorção, induzida pela sobreposição dos critérios fiscais aos critérios contabilísticos, acontece, nomeadamente, na determinação dos custos imputados ao exercício em termos de amortizações, reavaliações, ajustamentos e provisões. Além disso, por um lado, a autora refere que a influência da fiscalidade na contabilidade se faz sen-

⁵ Vd. Código do IRC, artigo 17º - Determinação do lucro tributável, o qual estabelece no seu n.º 1 que *“O lucro tributável das pessoas coletivas e outras entidades ... é constituído pela soma algébrica do resultado líquido do exercício e das variações patrimoniais positivas e negativas verificadas no mesmo período e não refletidas naquele resultado, determinados com base na contabilidade e eventualmente corrigidos nos termos deste Código”*.

tir, sobretudo, nas pequenas e muito pequenas empresas, que são o grosso do tecido empresarial português e, por outro lado, inclui Portugal nos países de influência fiscalista, juntamente com a Espanha, a França e a Alemanha.

MANZON, G. B, e G. A. PLESKO (2001) examinaram as fontes das diferenças entre rendimentos declarados para efeitos fiscais e financeiros e encontraram evidência de que essas diferenças, a que chamam *spread*, aumentaram ao longo dos tempos (1988-1998), concluindo que o RLE apurado pela contabilidade se tornou menos representativo do LT das empresas. No seu estudo, os autores identificaram um conjunto de variáveis que explicam uma grande parte do *spread* entre os rendimentos apurados pela contabilidade e pela fiscalidade, nomeadamente: resultados antes de impostos; reporte de prejuízos fiscais de anos anteriores; variações nas vendas líquidas; valor das propriedades, instalações e equipamentos; variações no valor do *goodwill* amortizável e não amortizável; ativos intangíveis não *goodwill*; variações nos benefícios pós-reforma; variações nos prejuízos operacionais líquidos; valor do rendimento externo antes de impostos; valor total do ativo deduzido das propriedades, instalações e equipamentos e dos ativos intangíveis; e valor *spread* ajustado desfasado.

Num artigo em que utilizaram a mesma metodologia de base que LAMB, M., C. NOBES e A. ROBERTS (1998), NOBES, C., e R. SCHWENCKE (2006), analisaram a evolução das ligações entre a fiscalidade e o relato financeiro na Noruega nos 30 anos anteriores à adoção das IAS/IFRS e concluíram que este país evoluiu de uma posição “continental” para uma posição em que a desconexão ultrapassa a verificada no Reino Unido e nos Estados Unidos. Realce ainda para o facto de, a propósito da adoção das normas IAS/IFRS-UE, estes autores defenderem que serão necessárias novas desconexões fiscais, de forma a proteger o sistema fiscal do sistema de relato financeiro que se move na direção do uso de valores correntes.

HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006) testaram as implicações do aumento da conformidade entre contabilidade e fiscalidade no conteúdo da informação financeira. Para o efeito, os autores compararam duas amostras, uma de estudo, constituída por 56 empresas sediadas nos Estados Unidos que usavam a contabilidade de caixa para efeitos fiscais antes de 1986 e que, após a implementação do *Tax Reform Act* (TRA)⁶,

⁶ Legislação fiscal adotada em 1986, durante a Administração Reagan, que simplificou o código dos impostos sobre o rendimento nos Estados Unidos da América, eliminando muitos métodos de redução do rendimento coletável que conduziam a reduções dos impostos a pagar (*tax shelters*).

foram obrigadas a transitar para a contabilidade de acréscimo (empresas da base de caixa), e outra de controlo, constituída por empresas das mesmas classes da Classificação das Atividades Económicas (CAE) que as da primeira amostra, mas que utilizaram sempre a base de acréscimo durante os períodos sobre que incidiu o estudo, ou seja, os períodos 1981-1985 e 1988-1992 (empresas da base de acréscimo)⁷. Mais especificamente, os autores investigaram se a capacidade informativa dos resultados reportado pelas empresas da base de caixa diminuiu após 1986, ou seja, se a informação publicada tinha maior ou menor poder explicativo para o mercado. De acordo com os resultados obtidos, tanto o coeficiente de resposta ao lucro⁸ (ERC - *Earnings Response Coefficient*) de longo prazo como o coeficiente de determinação das regressões utilizadas diminuíram para as empresas da base de caixa e significativamente mais do que para as empresas da base de acréscimo. Assim, as conclusões apontam para que a informação sobre os resultados publicados pelas empresas na base de caixa se tornou menos útil para o mercado, sendo que esta redução da utilidade nas empresas que antes utilizavam a base de caixa foi significativamente diferente da alteração observada na amostra das empresas na base de acréscimo. De referir que os autores utilizaram as conclusões do estudo de GUENTHER, D., E. MAYDEW e S. NUTTER (1997) com base em amostras semelhantes, segundo o qual, depois de serem obrigadas a utilizar a base de acréscimo para efeitos fiscais, as empresas passaram a diferir mais rendimentos para efeitos financeiros, ou seja, com maior conformidade, as empresas relataram menores resultados líquidos para efeitos financeiros, de forma a reduzirem o IRC a pagar.

Finalmente, WATRIN, C., N. EBERT e M. THOMSEN (2012) foram a única referência que encontrámos na literatura internacional a medir empiricamente as diferenças entre contabilidade e fiscalidade em Portugal⁹. Para o efeito, os autores desenvolveram um modelo em que mediram as diferenças permanentes¹⁰ através do *gap* entre LT e LC, com

⁷ A segunda amostra, de controlo, garantiu que as diferenças nos resultados obtidos se deviam à mudança da base de caixa para a base de acréscimo e não a outros factores que afetaram todas as empresas durante o período estudado.

⁸ O ERC é uma estimativa da alteração do preço das ações das empresas que é induzida pela informação fornecida no anúncio dos lucros por parte da empresa.

⁹ Apesar de não ser relevante para os resultados supra, os autores consideram que em nenhum país da UE se pagam impostos sobre o rendimento das entidades (IRC) com base em lucro consolidado. Ora, face ao disposto no artigo 63.º do Código do IRC, esta afirmação parece-nos imprecisa, uma vez que em Portugal, desde que preencham determinados requisitos, as entidades podem optar por pagar IRC com base no lucro consolidado.

¹⁰ No seu modelo, os autores excluíram as diferenças temporárias entre LC e LT através da subtração das despesas fiscais diferidas ao total das diferenças.

base em declarações individuais (empresas não sujeitas a consolidação). A amostra incluía 18.578 observações de entidades/ano, relativas a exercícios compreendidos entre 2004 e 2009, das quais 210 eram relativas a Portugal. A classificação atribuída estava compreendida entre “0” (mínima conformidade) e “1” (máxima conformidade).

Portugal ficou posicionado em terceiro lugar no ranking de maior conformidade, com uma notação de 0,9167, entre a Eslovénia (1.º lugar, com 1,000) e a Suécia (25.º lugar, com 0,000). Em termos comparativos, a Espanha ficou na 5.ª posição, com 0,8333, a França ocupou a 13.ª posição, com 0,5000, a Alemanha ocupou a 20.ª posição, com 0,2083, o Reino Unido ficou na 21.ª posição, com 0,1667, e a Irlanda na 24.ª posição, com 0,0417. De realçar que as posições do Reino Unido e da Irlanda são consistentes com o facto de serem países do chamado “direito comum”, os quais são considerados habitualmente sistemas com menor conformidade, como já referimos anteriormente.

2.4. Metodologias e variáveis utilizadas em estudos empíricos

Conforme já referimos anteriormente, LAMB, M., C. NOBES e A. ROBERTS (1998), utilizaram uma metodologia sistemática de avaliação do grau de conexão entre as normas e práticas fiscais e as normas e práticas contabilísticas dos países. Para o efeito começaram por tipificar as relações entre contabilidade e fiscalidade em cinco classes, ou seja, desconexão (caso I), identidade (caso II), liderança da contabilidade (caso III), liderança da fiscalidade (caso IV) e domínio da fiscalidade (caso V). De seguida, classificaram as normas e práticas contabilísticas e fiscais de cada um dos países (Reino Unido, Estados Unidos, França e Alemanha) de acordo com a grelha que tinham construído (casos I, II, III, IV e V) para cada uma das seguintes quinze áreas de relações entre contabilidade e fiscalidade: valorização e reconhecimento de ativos fixos; locações operacionais e financeiras; amortizações; provisões; subsídios e garantias; custos de investigação e desenvolvimento; valorização de inventários; contratos de longo prazo; custos com juros; transações em moeda estrangeira; *goodwill* adquirido por empresas não sujeitas a consolidação; pensões; alterações nas práticas contabilísticas e erros fundamentais; objeto do grupo; e multas, donativos e despesas de entretenimento. Durante o estudo, os autores optaram por desdobrar algumas das áreas.

Finalmente, atribuíram um ponto por cada caso/área atribuído, obtendo os seguintes resultados:

- Reino Unido: 12 desconexões (caso I), duas identidades (caso II), três lideranças da contabilidade (caso III) e uma não aplicável.
- Estados Unidos: 11,5 desconexões, 2,5 identidades, duas lideranças da contabilidade, uma liderança da fiscalidade (caso IV), uma não aplicável.
- França: 4,5 desconexões, cinco identidades, 3,5 lideranças da contabilidade, quatro lideranças da fiscalidade e um domínio da fiscalidade (caso V).
- Alemanha: duas desconexões, 7,5 lideranças da contabilidade; 6,5 lideranças da fiscalidade e duas de domínio da fiscalidade.

Com base no trabalho de LAMB, M., C. NOBES e A. ROBERTS (1998), OLIVERAS, E., X. PUIG e C. NOBES (2004), analisaram a evolução das relações entre normas e práticas da contabilidade e da fiscalidade em Espanha ao longo do tempo. Para o efeito, introduziram algumas mudanças na metodologia, alterando as áreas de estudo das relações entre a contabilidade e a fiscalidade e a tipificação dessas relações (casos). No entanto, a maior alteração introduzida consistiu no facto de a análise ter incidido sobre três períodos diferentes (1989, 1994 e 2003), permitindo-lhes concluir sobre a evolução das relações entre contabilidade e fiscalidade em Espanha ao longo dos tempos.

Os três períodos de análise foram seleccionados em função de alterações nas normas contabilísticas espanholas, levadas a cabo, nomeadamente na sequência da publicação da Quarta, Sétima e Oitava Diretivas da UE. Estas alterações tinham subjacente o objetivo de diminuir as conexões entre a contabilidade e a fiscalidade e, ainda que a questão não tivesse sido analisada em profundidade, foi passando a ideia de que a desconexão tinha aumentado em Espanha a partir do início da década de 1990.

Ponderámos utilizar a metodologia referida nos últimos dois artigos para estudar a relação entre contabilidade e fiscalidade nesta dissertação. Contudo, parece-nos que a classificação das normas e das práticas do relato financeiro e fiscal pode sofrer de subjetividade. Além disso, essa classificação seria uma tarefa complexa, nomeadamente em termos de práticas das empresas, as quais nem sempre são conhecidas, para não chamarem à atenção das autoridades fiscais, motivos pelos quais acabámos por abandonar esta metodologia.

No seu trabalho sobre a evolução das diferenças entre o rendimento declarado para efeitos financeiros e fiscais, MANZON, G. B. e G. A. PLESKO (2001) utilizaram um modelo econométrico com dados em painel no qual a variável explicada ou dependente é o SPREAD Ajustado (SPREAD_Ajust), calculado através da seguinte fórmula:

$SPREAD_Ajust = RLE - LT - IRC \text{ Estadual} - \text{Outros Impostos Sobre o Rendimento} - \text{Equity in Net Loss (Earnings)}$. Na fórmula, “RLE” representa o RLE apurado na contabilidade financeira, “LT” representa o lucro tributável sobre o qual irá incidir a taxa de IRC, e “IRC Estadual” representa o imposto sobre o rendimento pago ao Estado federado. A utilização do SPREAD_Ajust tem por objetivo subtrair ao RLE as despesas que são dedutíveis para efeitos de cálculo do rendimento tributável federal e os rendimentos que não são tributáveis na esfera da entidade detentora de participações socais, nomeadamente o IRC pago às autoridades estaduais, outros impostos sobre o rendimento e o LT reportado por subsidiárias, na parte proporcional ao capital detido pela sociedade participante (*Equity in Net Loss*).

O estudo foi feito para os Estados Unidos, pelo que as variáveis utilizadas tiveram em consideração as normas contabilísticas e fiscais norte-americanas. As variáveis explicativas e respetivo sinal esperado constam na tabela que apresentamos infra.

Tabela 1 - Variáveis explicativas de MANZON, G. B, e G. A. PLESKO (2001)

Variável Explicativa	Sinal Esperado
Resultados positivos antes de impostos (<i>positive pretax income</i>)	Positivo
Reporte de prejuízos operacionais líquidos positivos (<i>positive net operating loss carryforward</i>)	Negativo
Variações nas vendas líquidas (<i>change in net sales</i>)	Não definido
Propriedades, instalações e equipamentos brutos (<i>gross property plant and equipment</i>)	Positivo
Propriedades, instalações e equipamentos líquidos (<i>net property plant and equipment</i>)	Positivo
Variações no goodwill pós-1993 (<i>change in goodwill after 1993</i>)	Não definido
Ativos intangíveis não goodwill (<i>non-goodwill intangible assets</i>)	Não definido
Variações nos benefícios pós-reforma (<i>change in post-retirements benefits</i>)	Negativo
Ativos goodwill pré-1993 (<i>pré-1993 goodwill assets</i>)	Negativo
Variações nos prejuízos operacionais líquidos não utilizados (<i>change in unused net operating loss</i>)	Negativo

Variável Explicativa	Sinal Esperado
Rendimento externo antes de impostos (<i>foreign pretax income</i>)	Não definido
Total ativo – propriedades, instalações e equipamentos – ativo intangíveis (<i>total assets – property plant and equipment – intangibles</i>)	Não definido
Spread ajustado desfasado (<i>lag adjusted spread</i>)	Não definido

Fonte: MANZON, G. B, e G. A. PLESKO (2001).

Em síntese, a revisão de literatura deste capítulo permitiu-nos fazer um ponto de situação sobre a evolução recente das relações entre a contabilidade e a fiscalidade em termos de enquadramento normativo, contabilístico e fiscal, em termos de objetivos e de estudo das diferenças entre as duas áreas e em termos de metodologias e variáveis utilizadas em estudos empíricos anteriores, permitindo-nos avançar para o capítulo seguinte, no qual procedemos ao estudo empírico das questões definidas no capítulo anterior.

CAP. 3 - ESTUDO EMPÍRICO

3.1. Definição das variáveis

A variável dependente do nosso estudo empírico sobre o aumento ou diminuição da conformidade entre contabilidade e fiscalidade em Portugal é o valor das correções ao LC declarado pelas empresas no processo de determinação do LT entre 1999 e 2010¹. Ao contrário de MANZON, G. B, e G. A. PLESKO (2001), que usaram a variável SPREAD, utilizaremos o somatório do valor das correções a acrescentar e das correções a deduzir que constam no quadro 07 da declaração modelo 22.

Como facilmente se percebe, adotando o mesmo raciocínio que os dois autores supra referidos, a variável explicada corresponderia à diferença entre correções a deduzir e correções a acrescentar². Contudo, ao contrário da análise supra, orientada para questões de evasão fiscal, esta dissertação está direcionada para o estudo da evolução da relação entre contabilidade e fiscalidade em Portugal e para a informação fornecida pelas empresas ao mercado. Além disso, as correções a acrescentar e a deduzir têm a mesma origem, ou seja, uma divergência entre as normas e/ou as práticas da contabilidade e da fiscalidade, pelo que o seu valor informativo para o mercado é o mesmo, não fazendo sentido subtrair uma à outra e, dessa forma, reduzir as diferenças entre contabilidade e fiscalidade.

Em termos de variáveis explicativas, além da variável tempo, na senda dos estudos prévios apresentados, as regressões econométricas incluem um conjunto de variáveis explicativas associadas às características/atividade das empresas, as quais consideramos que podem influenciar o seu comportamento em termos de opções no relato financeiro, com repercussões sobre o valor declarado das correções/importância atribuída ao objetivo relevância das DF's para o mercado. As variáveis explicativas nesta análise são:

a) Variável tempo

Considerando as hipóteses de investigação avançadas, obviamente, as regressões econométricas incluem a variável tempo no conjunto das variáveis explicativas, ou seja, os

¹ Tal como é habitual neste tipo de análises, o valor das correções pode ser dividido por um ponderador. Por exemplo, WATRIN, C., N. EBERT e M. THOMSEN (2012) utilizaram o valor total dos ativos.

² De acordo com MANZON, G. B, e G. A. PLESKO (2001), $SPREAD = RLE - LT$; segundo a declaração modelo 22 de IRC, $RLE + (Correções\ a\ Acrescer) = LT + (Correções\ a\ Deduzir)$; então, $RLE - LT = (Correções\ a\ Deduzir) - (Correções\ a\ Acrescer) = SPREAD$.

exercícios económicos compreendidos entre 1999 e 2010. Estas variáveis serão tratadas como binárias, assumindo um valor igual a “1” quando as correções forem relativas ao exercício em causa e igual a “0” no caso contrário.

No seguimento do que fomos dizendo ao longo desta dissertação, se assumirmos que 1999 é o ano base, é de esperar que as variáveis *dummy* associadas a cada um dos anos subsequentes apresentem sinal positivo. Apenas este cenário confirmará as nossas expectativas quanto à evolução do valor das correções ao LC e à relação entre a contabilidade e a fiscalidade. Assim, se o valor das correções aumentou entre 1999 e 2010, isso significa que houve afastamento entre as normas e as práticas contabilísticas e fiscais das empresas, facto que, na senda de HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006), nos permite concluir que a informação de base para os mercados aumentou.

As conclusões enunciadas no parágrafo anterior são particularmente relevantes para o exercício de 2010, período no qual as empresas portuguesas já utilizaram o SNC. Com efeito, apesar das diretivas comunitárias e dos efeitos da internacionalização da economia portuguesa, ainda pode argumentar-se que no período 1999-2009 não houve alterações significativas nas normas contabilísticas e fiscais que justifiquem um aumento do valor das correções ao LC. Contudo, após a publicação do SNC, no qual se assume que a contabilidade deve reforçar o objetivo relevância/utilidade para os mercados, esse argumento deixa de ser válido.

b) Variáveis de dimensão

De acordo com RODRIGUES, J. (2005) e PIRES, A. (2009a), em Portugal existe uma cultura de elaborar declarações para a Administração Fiscal, nomeadamente nas pequenas e médias empresas, nas quais a contabilidade é, em larga medida, elaborada em função de critérios fiscais. Face ao exposto, é de esperar um sinal positivo para o coeficiente associado à variável dimensão. Para medir a dimensão poderemos recorrer ao valor total dos rendimentos do período ou dos proveitos do exercício (campo 410 do quadro 11 da declaração modelo 22 de IRC), ao volume de negócios do período, isto é, à soma das vendas e das prestações de serviços (campo 411 do quadro 11 da declaração modelo 22 de IRC), ao total do ativo (campo I6127 do anexo I da IES), ou ainda, como fizeram MANZON, G. B, e G. A. PLESKO (2001), à diferença entre o total do ativo e o soma-

tório das imobilizações corpóreas e incorpóreas (campo I6127 subtraído do campo I6112, ambos do anexo I da IES).

c) Setor de atividade

De acordo com PLESKO, G. A. (2007), o relato das empresas varia drasticamente por indústria. De igual forma, HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006), quando selecionaram as empresas a incluir na amostra que utilizou sempre a base de acréscimo na sua contabilidade, tiveram o cuidado de escolher empresas do mesmo CAE das empresas que antes de 1986 utilizavam a contabilidade de caixa, facto que demonstra que admitiam que o CAE pode ser relevante. Além do CAE, há outras classificações da atividade das empresas que podemos usar, nomeadamente a classificação ICB – *Industrial Classification Benchmark*, utilizada pela *New York Stock Exchange (NYSE)*³.

Mais uma vez, a influência do setor de atividade será medida através de variáveis binárias, as quais assumirão o valor de “1” ou “0”, conforme a empresa em causa pertença ao setor em causa ou não.

d) Variáveis de rentabilidade

De acordo com PLESKO, G. A. (2007), a rentabilidade das empresas influencia o seu relato. À partida, as empresas mais lucrativas são aquelas que afetam mais recursos à gestão, cujas funções de recolha e tratamento de informação assumem maior preponderância, motivo pelo qual será de esperar um sinal positivo para a variável que traduz a rentabilidade da empresa. Entre outras, a rentabilidade pode ser medida pelo valor do RLE ou pela rentabilidade do ativo⁴.

e) Certificação legal das contas

Nos termos dos estatutos da respetiva Ordem⁵ e no cumprimento das suas funções de revisão legal de contas, os Revisores Oficiais de Contas (ROC) atestam se as DF's “*apresentam, ou não, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da empresa ou*

³ Vd. FTSE INTERNATIONAL LIMITED (2012).

⁴ Nesta dissertação, para calcularmos a rentabilidade do ativo utilizaremos a expressão: $(RLE / Ativo) \times 100$.

⁵ Vd. n.º 2 do artigo 44.º do DL n.º 224/2008, de 20.11.

de outra entidade, bem como os resultados das operações e os fluxos de caixa, relativamente à data e ao período a que as mesmas se referem”. Ora, de acordo com GUIMARÃES, J. (2000), a “*imagem verdadeira e apropriada*” é um “*macro-princípio*” ou “*supra-princípio*” contabilístico na normalização contabilística, sem o qual as DF’s não cumprirem as suas funções informativas externas.

Desta forma, os ROC surgem como uma espécie de guardiões dos princípios contabilísticos geralmente aceites, pelo que é de esperar o valor das correções nas DF’s certificadas legalmente seja superior ao das DF’s não certificadas. Mais uma vez, estamos na presença duma variável binária que assumirá o valor de “1” quando as DF’s tiverem sido certificadas e de “0” no caso contrário.

Face ao exposto, as nossas regressões econométricas podem ser traduzidas pela seguinte expressão:

$$\text{Soma das Correções} = \text{Função (Tempo; Dimensão; CAE; RLE; e Certificação)} \\ \text{Legal das Contas}$$

3.2. Amostra

Os dados da amostra foram obtidos nas aplicações informáticas da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, através de duas consultas separadas, uma dirigida à informação prestada pelas empresas na declaração modelo 22 de IRC⁶ e outra dirigida à informação declarada na IES.

Na pesquisa introduzimos algumas restrições. Desde logo, considerando que não era eficiente trabalhar com o universo de todas as empresas portuguesas, apenas foram consultados dados para os NIF’s⁷ compreendidos nos intervalos [500.000.000; 500.005.000], [501.000.000; 501.005.000], [502.000.000; 502.005.000], [503.000.000; 503.005.000], [504.000.000; 504.005.000], [505.000.000; 505.005.000], [506.000.000; 506.005.000], [507.000.000; 507.005.000], [508.000.000; 508.005.000], [509.000.000; 509.005.000], [510.000.000; 510.005.000], [511.000.000; 511.005.000] e [512.000.000; 512.005.000]. Considerando que os NIF’s são atribuídos pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas

⁶ Modelo em vigor para 2011, aprovado pelo Despacho n.º 1553-B/2012, publicado no DR n.º 23, II.ª Série, de 01.02.

⁷ Número de Identificação Fiscal.

por ordem numérica sequencial antes de as empresas declararem o seu início de atividade perante as autoridades fiscais, desde que garantíssemos que o número de registos obtidos era adequado à análise em causa, poderíamos ter escolhido outros intervalos, uma vez que continuava a estar assegurado que a consulta não introduzia qualquer elemento enviesador da análise/amostra.

A consulta direcionada à informação da declaração modelo 22 de IRC devolveu 26.964 registos. A primeira operação de correção dos dados obtidos consistiu na eliminação de 29 registos que se encontravam repetidos, ou seja, NIF's/empresas que para o mesmo ano tinham duas declarações modelo 22 de IRC vigentes. Na escolha dos registos repetidos a eliminar optou-se por excluir as declarações cujo número de registo sequencial no sistema informático era inferior, ou seja, mantiveram-se os registos mais recentes, cujas declarações tinham sido entregues mais tarde.

Depois de eliminados os registos repetidos, era necessário assegurar que os dados supra eram comparáveis, nomeadamente, que não se referiam a regimes de tributação diferentes. Para o efeito, introduzimos uma restrição na consulta, segundo a qual apenas podiam integrar a sub-amostra os registos das empresas que no período de tributação tivessem sido sujeitas ao regime geral de tributação de IRC, facto que desde logo excluía os registos relativos às empresas tributadas no regime de transparência fiscal (vd. artigo 6.º do Código do IRC), no regime simplificado (vd. artigo 58.º do Código do IRC, entretanto revogado⁸), no regime especial de tributação dos grupos de sociedades (vd. artigos 69.º a 71.º do Código do IRC), no regime de isenção temporária (vd. artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), no regime de isenção definitiva (vd. artigos 9.º a 14.º do Código do IRC) e nos regimes de redução de taxa (vd. artigo 87.º do Código do IRC).

Apesar da restrição supra, analisados os dados obtidos, constatámos que a consulta devolveu 3.057 registos que não se referiam ao regime geral de tributação, os quais foram eliminados. Destes registos, 193 foram eliminados por dizerem respeito a empresas tributadas no regime especial de tributação dos grupos de sociedades. Concluídas as operações de correção dos dados, a sub-amostra ficou com 23.878 registos relativos a períodos de tributação compreendidos entre 1999 e 2010, que se referiam apenas a empresas sujeitas ao regime geral de tributação. Os campos de informação disponíveis

⁸ O regime simplificado de determinação do lucro tributável foi revogado pelo n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28.04. Contudo, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, essa revogação só produz efeitos a partir de janeiro de 2011, pelo que a revogação não é relevante para esta análise.

em cada registo eram os seguintes: NIF, período de tributação, CAE, RLE, valor das correções a acrescentar, valor das correções a deduzir, lucro tributável, total dos rendimentos do período e volume de negócios do período.

De seguida, procedemos à consulta da informação declarada na IES, nomeadamente os dados do balanço e da demonstração de resultados. A consulta foi feita para os mesmos NIF's que tinham sido utilizados na consulta anterior e devolveu 18.736 registos com informação sobre o valor do ativo total, o valor das amortizações corpóreas e incorpóreas e sobre a existência ou não de certificação legal de contas, para referir apenas os campos que mais interessam à análise que nos propomos fazer.

Contudo, a informação agora recolhida não respeitava os mesmos critérios que a recolhida anteriormente. Desde logo, na nova consulta apenas foi devolvida informação para os exercícios compreendidos entre 2001 e 2009, ou seja, não foi devolvida informação sobre os exercícios de 1999, 2000 e 2010. Além disso, na segunda consulta não foi introduzida qualquer restrição sobre o regime de tributação, pelo que a informação obtida incluía empresas que não estavam enquadradas no regime geral de tributação. Este último aspeto foi considerado na integração da informação obtida nas duas consultas, a qual se processou em duas fases. Em primeiro lugar eliminámos os registos relativos a 1999, 2000 e 2010 da sub-amostra relativa à declaração modelo 22 de IRC. Numa segunda fase integrámos a informação da IES no ficheiro com os 23.878 registos relativos à declaração modelo 22 de IRC, eliminando, de seguida, os registos deste ficheiro que não existiam na sub-amostra da IES.

Finalmente, a última operação para preparar a amostra final. Considerando que a regressão será estimada através do modelo de dados em painel, era necessário garantir que o número de registos de cada empresa na amostra fosse igual. Para o efeito, eliminámos os registos das empresas que não tinham nove registos na amostra, ou seja, apenas permaneceram as empresas que tinham registos para os anos de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009. Depois desta operação, a nossa amostra final tinha 6.957 registos.

3.3. Resultados obtidos

Antes da estimação propriamente dita, começámos por proceder à análise das correlações de Pearson entre as variáveis da amostra cuja construção explicitámos na secção anterior. Para o efeito, utilizando a aplicação IBM SPSS Statistics 19, procedemos ao

cálculo das correlações bivariadas de Pearson. Em termos de variáveis explicadas, além das correlações entre a soma das correções e as variáveis explicativas, calculámos também aquelas correlações para a soma das correções ponderada pelo RLE e para a soma das correções ponderada pelo total dos rendimentos. De referir que, tal como fizeram WATRIN, C., N. EBERT e M. THOMSEN (2012), que recorreram o valor total dos ativos, a ponderação da variável explicada é uma operação habitual neste tipo de análises. As variáveis explicativas testadas foram o total do ativo, o total dos rendimentos e o total do ativo deduzido das amortizações corpóreas e incorpóreas líquidas (alternativas para captar o efeito dimensão), e o RLE e a rentabilidade do ativo (alternativas para captar o efeito rentabilidade). Salienta-se que não calculámos as correlações bivariadas de Pearson das variáveis *dummy* a introduzir nas regressões (CAE, ano de exercício e certificação legal contas). Os resultados estão disponíveis no Anexo I.

Face aos resultados obtidos, a variável dependente “soma das correções” apresenta claramente melhores resultados que as duas alternativas testadas, pelo que será esta a variável dependente a utilizar nas regressões econométricas. Por um lado, os coeficientes de correlação que lhe estão associados são claramente maiores. Por outro lado, ao contrário das outras duas, a variável “soma das correções” não apresenta problemas de significância estatística, ou seja, não tem associado nenhum “*Sig. (2-tailed)*” ou “*p-value*” maior que 0,01, pelo que todas as correlações de Pearson que lhe estão associadas são estatisticamente significativas. Assim, ao contrário do que admitimos anteriormente, não há vantagem em ponderar o soma das correções pelo RLE ou pelo total dos rendimentos.

Das três variáveis explicativas testadas para captar o efeito dimensão, o total dos rendimentos apresenta um coeficiente de correlação ligeiramente superior (0,834) que as outras duas. Ainda assim, tanto a variável total do ativo (0,736), como a variável total do ativo deduzido das amortizações corpóreas e incorpóreas líquidas (0,701) apresentam coeficientes de correlação elevados, pelo que ambas podiam ser utilizadas nas regressões econométricas sem prejuízo significativo. Em relação às duas variáveis explicativas que tentam captar o efeito rentabilidade, claramente, os resultados mostram que é preferível utilizar a variável RLE (0,718), em detrimento da variável rentabilidade do ativo (0,08). Salienta-se ainda o facto de, tal como esperávamos, os sinais associados a cada um dos coeficientes ser positivo.

Definidas a variável explicada e as variáveis explicativas que serão utilizadas no estudo empírico, passámos à estimativa das regressões econométricas. Para o efeito, recorremos ao método dos mínimos quadrados para séries de dados em painel e à aplicação *EViews 7*. Os resultados encontram-se disponíveis no Anexo II.

Na regressão A apresentamos os resultados da estimação que inclui as variáveis da qual, à partida, tal como explicitámos anteriormente, obteremos melhores resultados, de acordo com o modelo seguinte:

$$\begin{aligned} \text{SOMA_CORRECOES} = & C \pm \beta_1 \text{CAE_F} \pm \beta_2 \text{CAE_G} \pm \beta_3 \text{CAE_H} \pm \beta_4 \text{CAE_I} \pm \beta_5 \\ & \text{CAE_L} \pm \beta_6 \text{CAE_M} \pm \beta_7 \text{CAE_OUTRAS} + \beta_8 \text{D_2002} + \beta_9 \text{D_2003} + \beta_{10} \text{D_2004} + \\ & \beta_{11} \text{D_2005} + \beta_{12} \text{D_2006} + \beta_{13} \text{D_2007} + \beta_{14} \text{D_2008} + \beta_{15} \text{D_2009} + \beta_{16} \\ & \text{D_CERT_LEGAL} + \beta_{17} \text{TOTAL_RTOS} + \beta_{18} \text{RLE} \end{aligned}$$

Nesta regressão, “C” representa o termo independente da regressão; o conjunto das variáveis “CAE_F”, “CAE_G”, “CAE_H”, “CAE_I”, “CAE_L”, “CAE_M” e “CAE_OUTRAS” são *dummy* em que a última letra corresponde à secção da CAE em vigor⁹, correspondendo a secção “C” à variável *dummy* de base; as variáveis “D_2002”, “D_2003”, “D_2004”, “D_2005”, “D_2006”, “D_2007”, “D_2008” e “D_2009” são variáveis *dummy* para cada um dos anos de exercício indicados, funcionando o ano de 2001 como variável *dummy* de base; a variável “D_CERT_LEGAL” é uma *dummy* que é igual a “1” quando as DF’s das empresas foram sujeitas a certificação legal; a variável “TOTAL_RTOS” representa o total dos rendimentos da empresa em cada exercício (campo 410 do quadro 11 da declaração modelo 22 de IRC); a variável “RLE” representa o rendimento líquido do exercício; e “ β_1 ”, “ β_2 ”, “ β_3 ” ... “ β_{18} ” são os coeficientes que estão associados a cada uma das variáveis explicativas. Na Tabela 1 (vd. Anexo II) indicamos o significado e o número de observações de cada variável incluída nesta e nas regressões que se seguem.

O coeficiente de determinação (R^2 ou *R-squared*) é de 0.711226, facto que significa que 71,12% da variância da soma das correções é explicada pela variância das variáveis explicativas incluídas no modelo, ou seja, a capacidade explicativa do modelo é muito aceitável. Por outro lado, para um nível de significância estatística de 0,05, os valores

⁹ Revisão 3 da CAE, aprovada pelo DL n.º 381/2007, 14.11, publicada no DR n.º 219, I.ª série.

de *F-statistic* (949.3194) e de *Prob(F-statistic)* (0.000000) indicam que o modelo é globalmente significativo, ou seja, que há evidência estatística suficiente para afirmar que há uma relação linear entre a variável “soma das correções” e o conjunto das variáveis explicativas utilizadas no modelo de regressão.

No entanto, para o mesmo nível de significância de 0,05, a regressão A apresenta problemas ao nível da significância individual de vários coeficientes, nomeadamente nas variáveis *dummy*. De facto, considerando que uma variável é estatisticamente significativa se o seu “*p-value*” (vd. coluna “Prob”) for superior a 0,05, nenhuma das variáveis tempo cumpre esse requisito, ou seja, os anos de exercício não são variáveis estatisticamente significativas. Em relação às variáveis *dummy* que medem a influência do CAE das empresas na variável explicada, apenas as variáveis “CAE_G”, “CAE_F”, “CAE_L” e “CAE_Outras” são estatisticamente significativas. No sentido de ultrapassar esta questão, estimámos a regressão B (vd. Anexo II), na qual as classes base para o CAE e para o ano de exercício passaram a ser a secção F (CAE_F) e o ano de 2009 (D_2009), pelo que, no novo modelo, em tudo o resto igual ao anterior, as variáveis “CAE_C” e “D_2001” tem um coeficiente associado. No entanto, a nova regressão mantém as limitações em termos de significância individual dos coeficientes associados às variáveis *dummy* que medem a influência do CAE e do ano do exercício na variável explicada, pelo que o problema subsiste.

Considerando que a desagregação da CAE pode ser excessiva (21 secções) para uma análise desta natureza, convertemos a classificação da CAE na classificação ICB (10 níveis de desagregação), a classificação das indústrias que é utilizada pela *New York Stock Exchange (NYSE)*¹⁰ e estimámos uma nova regressão, na qual, em relação ao modelo da regressão A, as *dummy* CAE foram substituídas por *dummy* ICB, conforme modelo que se segue:

$$\begin{aligned} \text{SOMA_CORRECOES} = & C \pm \beta_1 \text{ ICB_3000} \pm \beta_2 \text{ ICB_5000} \pm \beta_3 \text{ ICB_8000} \pm \beta_4 \\ & \text{ICB_OUTRAS} \pm \beta_5 \text{ D_2002} + \beta_6 \text{ D_2003} + \beta_7 \text{ D_2004} + \beta_8 \text{ D_2005} + \beta_9 \text{ D_2006} + \\ & \beta_{10} \text{ D_2007} + \beta_{11} \text{ D_2008} + \beta_{12} \text{ D_2009} + \beta_{13} \text{ D_CERT_LEGAL} + \beta_{14} \\ & \text{TOTAL_RTOS} + \beta_{15} \text{ RLE} \end{aligned}$$

¹⁰ O significado de cada variável *dummy* ICB e o respetivo número de observações está disponível na Tabela 1 do Anexo II.

Os resultados estão disponíveis na regressão C (Vd. Anexo II), na qual a variável *dummy* de base é a indústria ICB 2000 – *Industrials*. Apesar de haver uma melhoria na estatística *t* de significância individual dos coeficientes, a variável “ICB_Outras” continua a não ser estatisticamente significativa, ao passo que a variável “ICB_5000” se encontra no limiar de rejeição da hipótese nula, ou seja, continua a não haver evidência estatística suficiente para afirmar que a variável é estatisticamente significativa.

Como já referimos anteriormente, a sub-amostra relativa à declaração modelo 22 de IRC tinha dados para os períodos compreendidos entre 1999 e 2010, sendo que este último exercício nos interessava de forma especial, de forma a avaliar se a entrada em vigor do normativo IAS/IFRS-UE tinha produzido algum efeito no volume de correções declarado pelas empresas. Para o efeito, estimámos a regressão D (vd. Anexo II), cujo modelo é igual ao da regressão A, mas sem a variável “D_CERT_LEGAL”, que foi obtida na consulta à informação declarada na IES. Além disso, esta regressão inclui 9.276 observações, ou seja, acresceram 773 observações por cada um dos anos de 1999, 2000 e 2010, os quais passaram a integrar a amostra.

Em termos de inferência estatística, o coeficiente de determinação e a significância global da regressão mantém-se aos níveis das regressões anteriores, tal como acontece com os testes de significância individual das variáveis *dummy* associadas a cada um dos anos de exercício, as quais continuam a não ser estatisticamente significativas.

Em síntese, este capítulo começou com a definição das variáveis a incluir nas regressões econométricas, a que se seguiu a consulta à informação declarada pelas empresas na declaração modelo 22 de IRC e na IES. Depois de trabalhada a informação obtida, ficámos com uma amostra com 6.957 registos relativos a empresas que, no período de estudo inicial (2001-2009), estiveram sempre enquadradas no regime geral de tributação. Na tentativa de ultrapassar as limitações ao nível da significância individual de algumas das variáveis binárias introduzidas na primeira regressão para medir o efeito do tempo e do setor de atividade no valor das correções, nas regressões seguintes, alterámos o ano base das variáveis *dummy* associadas ao CAE e ao ano de exercício, substituímos as variáveis CAE pelas variáveis ICB e acrescentámos os anos de 1999, 2000 e 2010 à amostra. No entanto, as limitações supra permaneceram. Ainda assim, o valor do coeficiente de determinação é muito aceitável e a significância global das regressões, bem como a signifi-

cância individual das variáveis “D_CERT_LEGAL”, “TOTAL_RTOS” e RLE nunca estiveram em causa.

CAP. 4 - CONCLUSÕES

Nesta dissertação propusemo-nos estudar a evolução da relação entre a contabilidade e a fiscalidade, bem como os fatores determinantes dessa relação. O nosso estudo pretende ainda abrir algumas perspetivas sobre a relevância da informação para os mercados, contribuindo para o debate entre quem defende a existência de apenas um sistema contabilístico e quem defende a existência de dois sistemas contabilísticos independentes, um para fins financeiros e outro para fins fiscais. Para o efeito recorremos ao estudo da evolução do valor das correções ao LC que as empresas portuguesas declararam no processo de apuramento do LT e que constam no quadro 07 da declaração modelo 22 de IRC nos exercícios compreendidos entre 1999 e 2010.

Em termos internacionais, as relações entre contabilidade e fiscalidade costumam ser classificadas em dois grupos. Por um lado, os países do chamado direito romano, onde as empresas se financiam maioritariamente através de recursos externos, nos quais as leis são pormenorizadas e onde a fiscalidade exerce uma forte influência sobre a contabilidade, como acontece em Portugal, França, Alemanha e Japão. Por outro lado, temos os países do denominado direito comum, nos quais os recursos próprios desempenham um papel muito importante no funcionamento das empresas, as isenções fiscais não dependem do sistema de contabilidade utilizado e, por isso, a influência da fiscalidade na contabilidade é mínima, como acontece, por exemplo no Reino Unido e nos Estados Unidos da América. Assim, em Portugal vigora o modelo de dependência parcial, segundo o qual, sempre que não forem estabelecidas regras fiscais próprias, utilizam-se os valores que resultam da contabilidade para apurar o LT.

De acordo com alguns autores citados, a fiscalidade tem condicionado muito a contabilidade em Portugal, prejudicando a sua capacidade explicativa dos fenómenos económicos, facto que não atinge por igual todas as empresas ou setores de atividade, fazendo-se sentir, sobretudo, nas pequenas e muito pequenas empresas, o grosso do tecido empresarial português. Este condicionamento, conduz à apresentação de informação financeira distorcida, facto que acontece, nomeadamente, na determinação dos custos imputados ao exercício em termos de amortizações, reavaliações, ajustamentos e provisões.

Ainda que não haja consenso na literatura internacional sobre os efeitos do aumento da conformidade entre contabilidade e fiscalidade no conteúdo da informação financeira

divulgada pelas empresas, HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006) encontraram evidência de que o aumento da conformidade (*one-book system*) diminui a informação prestada aos mercados, prejudicando o objetivo relevância para a tomada de decisões que se pretendia ver reforçado com a adoção das normas IAS/IFRS-UE.

A amostra do estudo é constituída por empresas portuguesas que estiveram enquadradas no regime geral de tributação de IRC no período 1999-2010. O modelo foi construído para explicar a evolução da soma das correções ao lucro contabilístico declarado pelas empresas, que é a variável dependente. Em termos de variáveis explicativas, além da variável tempo (ano do exercício a que diziam respeito as correções), o modelo inclui ainda o setor de atividade (CAE ou ICB), a certificação legal de contas, bem como o volume de negócios e o RLE, variáveis estas que pretendem captar os efeitos dimensão e rentabilidade, respetivamente.

Em qualquer das regressões econométricas estimadas nesta dissertação, os coeficientes das variáveis tempo (variáveis *dummy associadas* aos anos de exercício) nunca são individualmente significativos, motivo pelo qual não encontramos evidência estatística suficiente para afirmar que o tempo é uma variável explicativa da soma das correções declaradas pelas empresas no quadro 07 das declarações modelo 22 de IRC. Considerando que a soma das correções foi a variável *proxy* que escolhemos para estudar a evolução da conformidade entre a contabilidade e a fiscalidade no nosso país no período 1999-2010, concluímos que não há evidência que nos permita afirmar que houve uma aproximação ou um afastamento entre as normas e as práticas do sistema contabilístico e do sistema fiscal.

Face ao exposto, através das regressões econométricas estimadas, não é possível concluir que o processo de integração na UE, nomeadamente a aprovação da quarta e da sétima Diretiva, bem como o processo de internacionalização a que tem sido sujeita a economia portuguesa, conduziram a uma desconexão entre as normas e práticas contabilísticas e fiscais, tal como esperávamos comprovar com esta dissertação.

Na senda de HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006), tínhamos assumido que o aumento da conformidade diminui a informação de base para os mercados. Face às conclusões do primeiro parágrafo, por arrastamento, também não nos é permitido concluir sobre o aumento ou diminuição da informação disponibilizada aos mercados pelas empresas portuguesas no período 1999-2010. Esta conclusão é particularmente

relevante para o ano de 2010, no qual, após a aprovação do SNC, já estava em vigor o normativo IAS/IFRS-UE, através do qual se pretendia que o objetivo da contabilidade “relevância para a tomada de decisões” saísse reforçado.

Em primeiro lugar, a não significância estatística individual das variáveis tempo na soma das correções em 2010 pode significar dificuldades acrescidas no reforço da “relevância para a tomada das decisões”, um objetivo claramente assumido com a aprovação do normativo IAS/IFRS-UE. Por outro lado, considerando que na amostra apenas havia um ano em que esse normativo já estava em vigor, no futuro, esta análise deve ser repetida, quando houver informação disponível para mais anos com o referido normativo (pesquisa futura).

Em relação às outras variáveis explicativas utilizadas, face aos outputs obtidos nas regressões econométricas estimadas, concluímos que a soma das correções é função positiva do total dos rendimentos declarados, do RLE e do facto de a empresa estar sujeita a certificação legal de contas. Em relação à variável explicativa CAE ou ICB, considerando que, individualmente, a estatística não nos permite concluir sobre a significância de alguns dos seus coeficientes, esta análise não é conclusiva. Assim, tal como esperávamos, as empresas de maior dimensão, com maior RLE (rentabilidade) e que estão sujeitas a certificação legal das suas contas, declaram maiores valores de correções ao resultado contabilístico no quadro 07 da declaração modelo 22 de IRC, facto que associamos ao maior respeito pelos normativos contabilísticos e à utilização da contabilidade como um sistema de informação, não se limitando a “apresentar contabilidade para o fisco”.

As conclusões deste estudo parecem ser relevantes para um vasto conjunto de interessados, nomeadamente os normalizadores contabilísticos, os legisladores fiscais, os investidores, os analistas financeiros, bem como para outros utilizadores da informação contabilística no apoio às tomadas de decisões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEF - CENTRO DE ESTUDOS FISCAIS (2006), *Impacto Fiscal da Adopção das Normas Internacionais de Contabilidade*, Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal, Lisboa.

GUENTHER, D., E. MAYDEW e S. NUTTER (1997), “Financial Reporting, Tax Costs, and Book-Tax Conformity”, *Journal of Accounting and Economics*, novembro, 225-248.

GUIMARÃES, J. (2000), *O Sistema Contabilístico e Fiscal Português*, Vislis Editores.

GUIMARÃES, J. (2007), “As Normas Internacionais de Contabilidade e a Fiscalidade”, *Revista Electrónica INFOCONTAB*, N.º 16, janeiro.

HANLON, M., E. MAYDEW e T. SHEVLIN (2006), “Book-Tax Conformity and the Information Content Earnings”, *Ross School of Business Working Paper Series*, Working Paper N.º 1029, janeiro.

HOOGENDOORN, M. (1996), “Accounting and Taxation in Europe - A Comparative Overview”, *The European Accounting Review*, Supplement 1, Vol. 5, fevereiro, pp. 783-794.

FTSE INTERNATIONAL LIMITED (2012), “The Industry Classification Benchmark”, disponível em [http:// www.icbenchmark.com/ICBDocs/Structure_Defs_English.pdf](http://www.icbenchmark.com/ICBDocs/Structure_Defs_English.pdf), acessado em 25 de setembro de 2012.

LAMB, M., C. NOBES e A. ROBERTS (1998), “International Variations in the Connections Between Tax and Financial Reporting”, *Accounting and Business Research*, Volume 28, N.º 3, pp. 173-188.

MANZON, G. B. e G. A. PLESKO (2001), “The Relation Between Financial and Tax Reporting Measures of Income, American Tax Policy Institute”, *MIT Sloan School of Management, Working paper 4332-01*, maio.

NOBES, C., e R. SCHWENCKE (2006), “Modelling the Links between Tax and Financial Reporting: a Longitudinal Examination of Norway over 30 Years up to IFRS Adoption”, *European Accounting Review*, Vol. 15, N.º 1, 63-87.

OLIVERAS, E., X. PUIG e C. NOBES (2004), “The Changing Relationship Between Tax and Financial Reporting in Spain”, *UPF Economics and Business Working Paper* 782, outubro.

PIRES, A. (2009a), *Sistema de Normalização Contabilística do POC ao SNC*, Publisher Team, Lisboa.

PIRES, A. (2009b), “SNC é Ponto de Viragem na Forma de Abordar os Fenómenos Patrimoniais”, *Revista TOC*, N.º 108, março.

PLESKO, G. A. (2007), “Estimates of the Magnitude of Financial and Tax Reporting Conflicts”, *National Bureau of Economic Research Working Paper No. 13295*, disponível em <http://www.nber.org/papers/w13295>.

RODRIGUES, J. (2005), *Adopção em Portugal das Normas Internacionais de Relato Financeiro*, Áreas Editora, Lisboa.

WATRIN, C., N. EBERT e M. THOMSEN (2012), “One-Book versus Two-Book System: Learnings from Europe”, *American Taxation Association Midyear Meeting: JATA Conference*, disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2001714.

LEGISLAÇÃO

Código do IRC, aprovado pelo DL n.º 442-B/88, publicado no DR n.º 277, Série I, 2º Suplemento, de 20.11, republicado pelo DL n.º 198/2001, publicado no DR n.º 152, Série I-A, de 03.07, e pelo DL n.º 159/2009, publicado no DR n.º 133, Série I, de 13.07.

DL n.º 127/95, publicado no DR n.º 127, Série I-A, de 01.06.

DL n.º 35/2005, publicado no DR n.º 34, Série I-A, de 17.02.

Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo DL n.º 224/2008, publicado no DR n.º 226, Série I, de 20.11.

DL n.º 158/2009, publicado no DR n.º 133, Série I, de 13.07.

DL n.º 159/2009, publicado no DR n.º 133, Série I, de 13.07.

NCM - Regime da Normalização Contabilística para Microentidades, aprovado pelo DL n.º 36-A/2011, publicado no DR n.º 48, Série I, de 09.03.

EC - Estrutura Conceptual do SNC, aprovada pelo Despacho n.º 589/2009/MEF, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 14.08, publicado no DR n.º 173, Série II, através do Aviso n.º 15652/2009.

LGT - Lei Geral Tributária, aprovada pelo DL n.º 398/98, publicado no DR n.º 290, Série I-A, de 17.11.

Portaria n.º 208/2007, publicada no DR n.º 34, Série I, de 16.02.

Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19.07, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias L 243, de 11.09.

Regulamento (CE) n.º 1725/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 261 de 13.10.

SNC - Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo DL n.º 158/2009, DR N.º 133, Série I, de 13.07.

ANEXO I – CORRELAÇÕES DE PEARSON

1. Variável “Soma das Correções”

		Soma das Correções	Total do Ativo	Total dos Rendimentos	Total do Ativo - Amortizações Líquidas	RLE	Rentabilidade e do Ativo
Soma das Correções	Pearson Correlation	1	,736**	,834**	,701**	,718**	,008
	Sig. (2-tailed)		,000	,000	,000	,000	,483
	N	6957	6957	6957	6957	6957	6948
Total do Ativo	Pearson Correlation	,736**	1	,771**	,944**	,730**	,003
	Sig. (2-tailed)	,000		,000	,000	,000	,782
	N	6957	6957	6957	6957	6957	6948
Total dos Rendimentos	Pearson Correlation	,834**	,771**	1	,684**	,813**	,006
	Sig. (2-tailed)	,000	,000		,000	,000	,625
	N	6957	6957	6957	6957	6957	6948
Total do Ativo – Amortizações Líquidas	Pearson Correlation	,701**	,944**	,684**	1	,698**	,004
	Sig. (2-tailed)	,000	,000	,000		,000	,748
	N	6957	6957	6957	6957	6957	6948
RLE	Pearson Correlation	,718**	,730**	,813**	,698**	1	,020
	Sig. (2-tailed)	,000	,000	,000	,000		,095
	N	6957	6957	6957	6957	6957	6948
Rentabilidade e do Ativo	Pearson Correlation	,008	,003	,006	,004	,020	1
	Sig. (2-tailed)	,483	,782	,625	,748	,095	
	N	6948	6948	6948	6948	6948	6948

** Correlation is significant at the 0.01 level (2-tailed).

2. Variável “Soma das Correções / RLE”

		Soma das Correções / RLE	Total do Ativo	Total dos Rendimentos	Total do Ativo - Amortizações Líquidas	RLE	Rentabilidade do Ativo
Soma das Correções / RLE	Pearson Correlation	1	-,003	-,002	-,001	-,001	,001
	Sig. (2-tailed)		,828	,897	,920	,958	,961
	N	6623	6623	6623	6623	6623	6616
Total do Ativo	Pearson Correlation	-,003	1	,771**	,944**	,730**	,003
	Sig. (2-tailed)	,828		,000	,000	,000	,782
	N	6623	6957	6957	6957	6957	6948
Total dos Rendimentos	Pearson Correlation	-,002	,771**	1	,684**	,813**	,006
	Sig. (2-tailed)	,897	,000		,000	,000	,625
	N	6623	6957	6957	6957	6957	6948
Total do Ativo - Amortizações Líquidas	Pearson Correlation	-,001	,944**	,684**	1	,698**	,004
	Sig. (2-tailed)	,920	,000	,000		,000	,748
	N	6623	6957	6957	6957	6957	6948
RLE	Pearson Correlation	-,001	,730**	,813**	,698**	1	,020
	Sig. (2-tailed)	,958	,000	,000	,000		,095
	N	6623	6957	6957	6957	6957	6948
Rentabilidade do Ativo	Pearson Correlation	,001	,003	,006	,004	,020	1
	Sig. (2-tailed)	,961	,782	,625	,748	,095	
	N	6616	6948	6948	6948	6948	6948

** Correlation is significant at the 0.01 level (2-tailed).

3. Variável “Soma das Correções / Total dos Rendimentos”

		Soma das Correções / Total dos Rendimentos	Total do Ativo	Total dos Rendimentos	Total do Ativo – Amortizações Líquidas	RLE	Rentabilidade do Ativo
Soma das Correções / Total dos Rendimentos	Pearson Correlation	1	-,003	-,002	-,003	-,001**	-,002
	Sig. (2-tailed)		,775	,880	,782	,914	,883
	N	6662	6662	6662	6662	6662	6658
Total do Ativo	Pearson Correlation	-,003	1	,771**	,944**	,730**	,003
	Sig. (2-tailed)	,775		,000	,000	,000	,782
	N	6662	6957	6957	6957	6957	6948
Total dos Rendimentos	Pearson Correlation	-,002	,771**	1	,684**	,813**	,006
	Sig. (2-tailed)	,880	,000		,000	,000	,625
	N	6662	6957	6957	6957	6957	6948
Total do Ativo – Amortizações Líquidas	Pearson Correlation	-,003	,944**	,684**	1	,698**	,004
	Sig. (2-tailed)	,782	,000	,000		,000	,748
	N	6662	6957	6957	6957	6957	6948
RLE	Pearson Correlation	-,001	,730**	,813**	,698**	1	,020
	Sig. (2-tailed)	,914	,000	,000	,000		,095
	N	6662	6957	6957	6957	6957	6948
Rentabilidade do Ativo	Pearson Correlation	-,002	,003	,006	,004	,020	1
	Sig. (2-tailed)	,883	,782	,625	,748	,095	
	N	6658	6948	6948	6948	6948	6948

** Correlation is significant at the 0.01 level (2-tailed).

ANEXO II – REGRESSÕES ECONÔMETRICAS

1. Regressão A

Dependent Variable: SOMA_CORRECOES

Method: Least Squares

Date: 09/01/12 Time: 18:45

Sample: 1 6957

Included observations: 6957

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	45674.09	25978.68	1.758137	0.0788
CAE_F	-59993.38	30054.10	-1.996180	0.0460
CAE_G	-75434.26	20192.76	-3.735707	0.0002
CAE_H	-10137.74	27596.67	-0.367354	0.7134
CAE_I	-37315.26	32361.82	-1.153064	0.2489
CAE_L	-76889.49	37445.77	-2.053356	0.0401
CAE_M	-30417.17	36436.42	-0.834801	0.4039
CAE_OUTRAS	131038.6	27045.01	4.845204	0.0000
D_2002	18118.41	28980.67	0.625189	0.5319
D_2003	-34906.32	28980.35	-1.204482	0.2284
D_2004	-8428.758	28982.33	-0.290824	0.7712
D_2005	-22109.49	28983.97	-0.762818	0.4456
D_2006	-1649.022	28986.40	-0.056890	0.9546
D_2007	-22891.95	28984.99	-0.789786	0.4297
D_2008	-8875.213	28988.03	-0.306168	0.7595
D_2009	-16071.92	28992.87	-0.554341	0.5794
D_CERT_LEGAL	237124.3	19262.63	12.31007	0.0000
TOTAL_RTOS	0.023879	0.000372	64.16293	0.0000
RLE	0.104702	0.009631	10.87118	0.0000
R-squared	0.711226	Mean dependent var		127993.7
Adjusted R-squared	0.710477	S.D. dependent var		1058810.
S.E. of regression	569717.1	Akaike info criterion		29.34639
Sum squared resid	2.25E+15	Schwarz criterion		29.36510
Log likelihood	-102062.4	Hannan-Quinn criter.		29.35284
F-statistic	949.3194	Durbin-Watson stat		1.136831
Prob(F-statistic)	0.000000			

2. Tabela 1

Variável	Designação	N.º de Observações na Amostra
CAE_C	Dummy relativa à secção C da CAE - Indústrias Transformadoras	1.113
CAE_F	Dummy relativa à secção F da CAE - Construção	531
CAE_G	Dummy relativa à secção G da CAE - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	2.835
CAE_H	Dummy relativa à secção H da CAE - Transportes e armazenagem	693
CAE_I	Dummy relativa à secção I da CAE - Alojamento, restauração e similares	432
CAE_L	Dummy relativa à secção L da CAE - Actividades imobiliárias	297
CAE_M	Dummy relativa à secção M da CAE - Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	315
CAE_OUTRAS (1)	Dummy/classe residual das secções da CAE com menos observações na amostra	741
D_2001	Dummy para o exercício de 2001	773
D_2002	Dummy para o exercício de 2002	773
D_2003	Dummy para o exercício de 2003	773
D_2004	Dummy para o exercício de 2004	773
D_2005	Dummy para o exercício de 2005	773
D_2006	Dummy para o exercício de 2006	773
D_2007	Dummy para o exercício de 2007	773
D_2008	Dummy para o exercício de 2008	773
D_2009	Dummy para o exercício de 2009	773
D_CERT_LEGAL	Dummy relativa à certificação legal de contas	1.115
TOTAL_RTOS	Total dos Rendimentos	6.957
RLE	Resultado Líquido do Exercício	6.957
ICB_2000	Dummy para a indústria ICB 2000 - Industriais	1.927
ICB_3000	Dummy para a indústria ICB 3000 - Basic Materials	824
ICB_5000	Dummy para a indústria ICB 5000 - Consumer Services	3.567
ICB_8000	Dummy para a indústria ICB 8000 - Financials	423
ICB_OUTRAS (2)	Dummy/classe residual das indústrias ICB com menos observações na amostra	216

Notas:

- 1) A variável dummy “CAE_Outras” é composta pelas seguintes observações: secção A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, com 108 observações; secção B - Indústrias extractivas, com 9 observações; secção D - Instalação de máquinas e de equipamentos industriais, com 18 observações; secção E - Captação, tratamento e distribuição de água;

saneamento, gestão de resíduos e despoluição, com 9 observações; secção J - Actividades de informação e de comunicação, com 84 observações; secção K - Actividades financeiras e de seguros, com 126 observações; secção N - Actividades administrativas e dos serviços de apoio, com 117 observações; secção P – Educação, com 45 observações; secção Q - Actividades de saúde humana e apoio social, com 108 observações; secção R - Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas, com 36 observações; secção S - Outras actividades de serviços, com 81 observações; as restantes secções previstas no DL n.º 381/2007, 14.11, não existem na amostra.

- 2) A variável dummy “ICB_Outras” é composta pelas seguintes observações: indústria ICB 1000 - Basic Materials, com 81 observações; indústria ICB 4000 - Health Care, com 117 observações; e indústria ICB 7000 – Utilities, com 18 observações; as restantes indústrias ICB não tem observações na amostra.

3. Regressão B

Dependent Variable: SOMA_CORRECOES

Method: Least Squares

Date: 09/05/12 Time: 15:10

Sample: 1 6957

Included observations: 6957

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	-30391.21	31620.76	-0.961116	0.3365
CAE_C	59993.38	30054.10	1.996180	0.0460
CAE_G	-15440.88	26965.94	-0.572607	0.5669
CAE_H	49855.64	32872.30	1.516646	0.1294
CAE_I	22678.12	36976.55	0.613311	0.5397
CAE_L	-16896.11	41498.68	-0.407148	0.6839
CAE_M	29576.21	40575.61	0.728916	0.4661
CAE_OUTRAS	191032.0	32412.18	5.893833	0.0000
D_2001	16071.92	28992.87	0.554341	0.5794
D_2002	34190.33	28986.44	1.179528	0.2382
D_2003	-18834.40	28986.02	-0.649775	0.5159
D_2004	7643.166	28989.13	0.263656	0.7921
D_2005	-6037.564	28989.11	-0.208270	0.8350
D_2006	14422.90	28987.24	0.497560	0.6188
D_2007	-6820.025	28982.84	-0.235313	0.8140
D_2008	7196.711	28980.73	0.248327	0.8039
D_CERT_LEGAL	237124.3	19262.63	12.31007	0.0000
TOTAL_RTOS	0.023879	0.000372	64.16293	0.0000
RLE	0.104702	0.009631	10.87118	0.0000
R-squared	0.711226	Mean dependent var		127993.7
Adjusted R-squared	0.710477	S.D. dependent var		1058810.
S.E. of regression	569717.1	Akaike info criterion		29.34639
Sum squared resid	2.25E+15	Schwarz criterion		29.36510
Log likelihood	-102062.4	Hannan-Quinn criter.		29.35284
F-statistic	949.3194	Durbin-Watson stat		1.136831
Prob(F-statistic)	0.000000			

4. Regressão C

Dependent Variable: SOMA_CORRECOES

Method: Least Squares

Date: 09/02/12 Time: 01:10

Sample: 1 6957

Included observations: 6957

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	12437.53	23283.64	0.534175	0.5932
ICB_3000	48837.20	23651.01	2.064910	0.0390
ICB_5000	-30748.19	16051.33	-1.915617	0.0555
ICB_8000	327277.5	31107.68	10.52079	0.0000
ICB_OUTRAS	1285.810	40723.54	0.031574	0.9748
D_2002	18834.13	28846.49	0.652909	0.5138
D_2003	-34267.75	28846.16	-1.187949	0.2349
D_2004	-7558.829	28848.19	-0.262021	0.7933
D_2005	-21054.33	28849.85	-0.729790	0.4655
D_2006	-304.9525	28852.31	-0.010569	0.9916
D_2007	-21328.74	28850.92	-0.739274	0.4598
D_2008	-6914.500	28854.07	-0.239637	0.8106
D_2009	-13799.49	28858.96	-0.478170	0.6325
D_CERT_LEGAL	191356.6	19388.67	9.869510	0.0000
TOTAL_RTOS	0.023955	0.000370	64.66976	0.0000
RLE	0.102947	0.009587	10.73824	0.0000
R-squared	0.713771 Mean dependent var			127993.7
Adjusted R-squared	0.713153 S.D. dependent var			1058810.
S.E. of regression	567078.5 Akaike info criterion			29.33668
Sum squared resid	2.23E+15 Schwarz criterion			29.35243
Log likelihood	-102031.6 Hannan-Quinn criter.			29.34211
F-statistic	1153.924 Durbin-Watson stat			1.145359
Prob(F-statistic)	0.000000			

5. Regressão D

Dependent Variable: SOMA_CORRECOES

Method: Least Squares

Date: 08/16/12 Time: 06:49

Sample: 1 9276

Included observations: 9276

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	119624.5	26122.58	4.579352	0.0000
D_2000	24281.37	30813.40	0.788013	0.4307
D_2001	-28943.53	30824.56	-0.938976	0.3478
D_2002	-7234.003	30824.46	-0.234684	0.8145
D_2003	-60209.12	30826.57	-1.953156	0.0508
D_2004	-34087.10	30822.51	-1.105916	0.2688
D_2005	-46990.81	30822.54	-1.524560	0.1274
D_2006	-24621.80	30823.21	-0.798807	0.4244
D_2007	-44592.96	30827.61	-1.446526	0.1481
D_2008	-28318.95	30830.24	-0.918545	0.3584
D_2009	-32829.77	30835.78	-1.064665	0.2871
D_2010	-37559.85	30828.87	-1.218333	0.2231
CAE_F	-68673.01	27674.25	-2.481477	0.0131
CAE_G	-88405.98	18565.61	-4.761814	0.0000
CAE_H	-35532.82	25392.51	-1.399343	0.1617
CAE_I	-73394.82	29727.65	-2.468907	0.0136
CAE_L	-45585.70	34199.53	-1.332934	0.1826
CAE_M	-72041.90	33428.32	-2.155116	0.0312
CAE_OUTRAS	140595.5	24918.26	5.642267	0.0000
RLE	0.139206	0.009397	14.81429	0.0000
TOT_RTOS	0.022346	0.000359	62.26798	0.0000
R-squared	0.636899	Mean dependent var		123297.7
Adjusted R-squared	0.636114	S.D. dependent var		1004213.
S.E. of regression	605770.9	Akaike info criterion		29.46865
Sum squared resid	3.40E+15	Schwarz criterion		29.48481
Log likelihood	-136654.6	Hannan-Quinn criter.		29.47414
F-statistic	811.6876	Durbin-Watson stat		0.831380
Prob(F-statistic)	0.000000			